



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n°002/2018, firmado entre o **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, e **SERCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.**

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF n° 13.128.798/0037-04, situada na Avenida Marieta Leite, n.°301, Bairro Grageru, CEP:49.027-190, no município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, o Secretário de Estado do Turismo, em exercício, Senhor **MANOEL DO PRADO FRANCO NETO**, residente e domiciliado nesta Capital; e o **SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 02.053.711/0001-50, cujo o escritório está localizado na Rua Sônia Alves Lopes, n° 2.772, Bairro Coroa do Meio, cidade de Aracaju/SE, CEP 49035-740, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam e têm como justos e pactuados os termos deste instrumento particular de **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2018**, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei n° 8.666/93 e políticas do BID, nos termos da Manifestação de Interesse, instruída através do Processo Administrativo n° 026.301.00156/2017-5, e às Cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo de alterar o prazo do contrato em vigência e execução de que trata o Item "prazo" do Contrato n° 002/2018. (Processo Administrativo n° 026.301.00156/2017-5).



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA NECESSIDADE DE ALTERAR O PRAZO DO CONTRATO**

O referido contrato encontra-se atualmente em execução, sendo que a necessidade de alteração do prazo do contrato supracitado, tem como foco a execução da obra.

Destarte, que esta necessidade de aditamento se justifica na não liberação para aquisição das telhas, conseqüentemente impedindo a execução dos demais serviços cruciais para o exaurimento com perfeição da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de que trata o Contrato n° 002/2018 (Processo Administrativo n° 026.301.00156/2017-5) de acordo com a justificativa apresentada em anexo, a necessidade de mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão da obra, passando a data de exaurimento do contrato do dia 02 (dois) de junho do ano vigente para 29 (vinte e nove) de novembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa orçamentária deste termo aditivo no corrente exercício correrá à mesma conta da fonte de recurso do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Tem o presente instrumento a supressão e o acréscimo dos serviços fundamentação legal em consonância com o art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea "b", 1° § e § 6°, ambos da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

26  
J. J. J.



**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

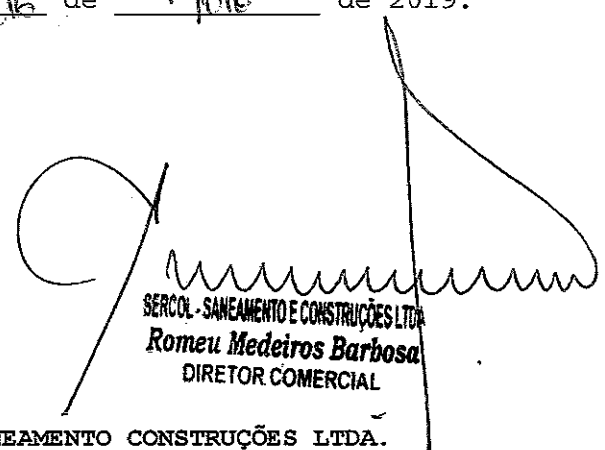
**CLÁUSULA SÉTIMO - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às Partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 16 de Maio de 2019.

  
MANOEL DO PRADO FRANCO NETO  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

  
SERCOL - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Romeu Medeiros Barbosa  
DIRETOR COMERCIAL  
SERCOL SANEAMENTO CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contratada

28  
A. J. P.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Cláudio da Silva Castro*

NOME: *Shirley Patrícia dos Santos*

CPF: 014.836.035-72  
CI: J453607624

CPF: 898.975.115-15  
CI: 3.097.524-7 *SSR/SZ*

**TÍTULO:** 3º Termo Aditivo

**USUÁRIO:** RAQUEL MELO DE AZEVEDO

**LOGIN:** licitacao.prodetur@setur.se.gov.br

**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 16/05/2019

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 15/05/2019

**HORA:** 12:52:54

**COLUNA(S):** 1

**GENTIMETRAGEM (CM²):**  
100.26 cm²

**JORNAL:** Diário Oficial do  
Estado de Sergipe

**EDIÇÃO:** -

**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe

**SEÇÃO:** SECRETARIAS

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** doc

**IMPRESSÃO**

**DATA:** 15/05/2019

**HORA:** 12:53:44

**USUÁRIO:** RAQUEL MELO DE AZEVEDO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO**  
**CONTRATO Nº002/2018**

30  
Juf

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO**  
**CONTRATO Nº002/2018**

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2018.  
**Processo administrativo nº026.301.00156/2017-5**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº 13.128.798/0037-04.  
**CONTRATADO:** SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.053.711/0001-50. Objeto do TA: Alteração no prazo de vigência de que trata o Item "PRAZO" do Contrato nº 002/2018, gerando o aditivo no que refere-se à Obra de Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro de Convenções de Sergipe, Aracaju-SE, prorrogando o prazo de execução e vigência, logo o exaurimento do contrato será dia 29 de novembro de 2019, conforme pactuado.

Aracaju/SE, 15/05/2019

Manoel do Prado Franco Neto  
Secretário de Estado do Turismo

31  
40

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESCOLARES  
EMPRESAS LICITAÇÃO POR VALOR Nº 0982019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04696.1023/2019-4 de 02/05/2019  
OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE E REVISÃO NA COBERTURA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO CRISTOVÃO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CONTRATADO: ESTAÇOPRODUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 11.479.402/01-37  
VALOR TOTAL: R\$3.333,39 (três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ISOLADA AÇÃO PROJETUAL/ATIVIDADE: 1254 0901 R16 - Reforço de Unidades Escolares de Ensino Fundamental. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.91 901, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em cumprimento ao disposto no art. 14, inciso I da Lei nº 8.659/93.

Aracaju, 16 de Maio de 2019.

Valdir Pato Santos  
Diretor do SEDUC/SEDUC

**Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável**

**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 34/2018.  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.  
CONTRATADA: JM&C Construções e Serviços Ltda.  
OBJETO: Alteração preambular em decorrência da Lei nº 8.496, de 28/12/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública Estadual e criação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - Sedurb, prorrogar o prazo de execução do contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencido, conforme Clausula Terceira - Do Prazo e da Prorrogação, do respectivo Contrato e ainda auferir o valor do Contrato 34/2018, em mais R\$ 3.827,91 (três mil oitocentos e vinte e sete reais e nove centavos).  
PRAZO INICIAL: Vigência - 10 (dez) meses; Execução - 160 (cento e cinquenta) dias.  
PRAZO FINAL: Vigência - 10 (dez) meses; Execução - 300 (trezentos) dias.  
VALOR INICIAL: R\$ 639.048,01 (seiscentos e cinquenta e nove mil quarenta e oito reais e um centavo).  
VALOR FINAL: R\$ 682.875,92 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos).  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.105.15.451.0018.059 4.4.90.51.0120.  
NOTA DE EMPENHO: 0831/2019.

PARECER PGENº: 1167/2019  
Aracaju, 30 de abril de 2019.

**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**Inclusão, Assistência Social e do Trabalho**



RESOLUÇÃO Nº 04/2019  
Aracaju, 02 de maio de 2019

Cria Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social

O plenário do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Nº 7.705, de 1º de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cria Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social composta pela Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e pela Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social e pelos (as) conselheiros (as):

1. Aizira Maria Carvalho Leite - Centro de Integração Raio do Sol - CRAS
2. Ana Lúcia Santos Nascimento Calazans - CRAS Carlos Hardman Coêlho
3. Andréa dos Santos Doria - Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho - SEIT
4. Andromédo Santos de Menezes - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
5. Edsina Izabel de Almeida Melo - Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho - SEIT

6. Helba de Melo Cardoso - Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Sergipe - SINDASSE
7. Itanamará Guedes Cavalcante - Central Única dos Trabalhadores - CUT
8. João Sampaio Martins - Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho - SEIT/DH
9. José Welson Santos Couto - CRAS Gonzalo Rollemberg Leite
10. Kátia Cristina Ferreira dos Santos - Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho - SEIT
11. Lara Cinília do Nascimento Santos - Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho - SEIT
12. Pedro Alves dos Santos Filho - Conselho Regional de Psicologia - CRP
13. Rute Lisboa Dias Rosendo - Secretaria de Estado da Educação e Cultura - SEDUC
14. Zenelde Martins Nogueira Dantas - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CEAS, e terá como competência:

- I - Preparar e acompanhar a operacionalização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
  - a. Elaborar o Projeto da XIII Conferência Estadual de Assistência Social
- II - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- III - Organizar e coordenar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- IV - Promover a integração com os setores da Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho - SEIT, que tenham interface com o evento para tratar de assuntos referentes à realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VII - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estilo consórcio com as deliberações do CEAS;
- VIII - Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- IX - Elaborar Relatório a ser informado e discutido em Plenária.

Parágrafo Único. O relator da comissão será eleito na primeira reunião.

Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CEAS;
- II. Setores da SEIT.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como, consultores e comitês.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Kátia Cristina Ferreira dos Santos  
Presidente do CEAS

**Turismo**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO  
CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO  
CONTRATO Nº 002/2018

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 002/2018. Processo administrativo nº 026.301.00156/2017-5. CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº 13.126.798/0057-84. CONTRATADO: SERÇOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 02.053.711/0001-60. Objeto do TA: Alteração no prazo de vigência de que trata o item "PRAZO" do Contrato nº 002/2018, gerando o aditivo no que refere-se à obra de Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro de Convenções de Sergipe. Aracaju-SE, prorrogando o prazo de execução e vigência, logo o extinguimento do contrato será dia 29 de novembro de 2019, conforme pactuado.

Aracaju/SE, 15/05/2019

Manoel do Prado Franco Neto  
Secretário de Estado do Turismo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Adema



PORTARIA Nº. 11 /2019  
DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Fixação de remuneração para a servidora da ADEMA, integrante da Comissão Especial Mista de Trabalho para atuação no Convênio celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e o Consórcio Público do Agreste Central- CPAC, e das providências correlatas.

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos 9 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, modificada pela Lei nº 6.650, de 30 de junho de 2009.

Considerando o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02 de 07 de março de 2019 (AGRESE-CPAC-SEDURBS-ADEMA-DEB), o pagamento de gratificação referente a participação na Comissão Especial da "Trabalho acima citada deverá ser objeto de Portaria específica, e o valor não poderá exceder a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme termos do Decreto nº 30.958, de 02 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Rogéria Elma da Santana Araújo CPF 154.252.585-34, participante da Comissão Especial Mista de Trabalho Para Atuação no Convênio Celebrado Entre Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e o Consórcio Público do Agreste Central- CPAC, O adicional de Participação no valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme termos do Decreto nº 30.958, de 02 de fevereiro de 2018, e autorização do CRAFI através do Ofício nº 47/2019-SEFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

Gilvan Dias dos Santos  
Diretor-Presidente da ADEMA



PORTARIA Nº. 12 /2019  
DE 13 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a Fixação de remuneração para a servidora da ADEMA, integrante da Comissão Especial Mista de Trabalho para atuação no Convênio celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e o Consórcio Público de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSENSUL, e das providências correlatas.

O Diretor Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos 9 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º da Lei nº 5.057, de 07 de novembro de 2003, modificada pela Lei nº 6.650, de 30 de junho de 2009.

Considerando o art. 2º da Portaria Conjunta nº 02 de 07 de março de 2019 (AGRESE-CONSENSUL-SEDURBS-ADEMA-DEB), o pagamento de gratificação referente a participação na Comissão Especial da Trabalho acima citada deverá ser objeto de Portaria específica, e o valor não poderá exceder a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme termos do Decreto nº 30.958, de 02 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora Rogéria Elma da Santana Araújo CPF 154.252.585-34, participante da Comissão Especial Mista de Trabalho Para Atuação no Convênio Celebrado Entre Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e o Consórcio Público de Saneamento Básico e